



*República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso*

LEI MUNICIPAL N° 2421.08, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede revisão geral anual ao Pessoal Civil da Câmara de Vereadores de Progresso e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

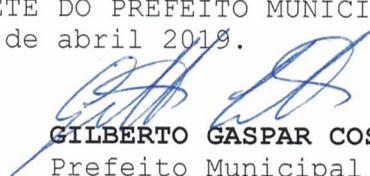
Art. 1º. É concedido a partir de 1º de abril de 2019, revisão geral anual, ao Pessoal Civil da Câmara de Vereadores de Progresso e dá outras providencias, em percentual de 4% (quatro por cento) sobre os atuais vencimentos, salários, proventos, e gratificações do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, ativos e inativos.

Art. 2º. Em decorrência da revisão concedida, as tabelas de vencimento, salários e gratificações vigentes ficam atualizadas na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

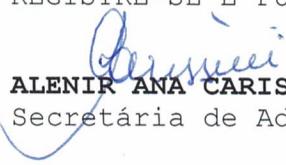
Art. 3º. As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 25 de abril 2019.


GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALENIR ANA CARISSIMI

Secretaria de Administração e Planejamento



*República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso*

Tabela de Vencimento do Quadro Permanentes de Cargos

Art. 29 da Lei Municipal 1.020.04, de 05 de junho de 2001

E Art. 1º. Da Resolução nº 070.04/02 de 11 de março de 2002.

Vigência 1º de abril de 2019

Padrão	Valor	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
4	1.218,15	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%
5	1522,77	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%
6	1.911,94	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%

Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada

Art. 30 da Lei Municipal nº 1020, de 05 de junho de 2001

E Art. 3º. Da Resolução nº 070.04/02 de 11 de março de 2002

Vigência em 1º. de abril de 2019

CC1	R\$ 913,59	FG1	R\$ 592,18
CC3	R\$ 1.962,69	FG3	R\$ 1.167,40
CC4	R\$ 2.910,23	FG4	R\$ 1.742,83
CC5	R\$ 4.737,62	FG5	R\$ 2.842,48